

LEI N° 6499, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 5540, DE 06 DE JUNHO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, DE QUE TRATAM O ARTIGO 36 DA LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001, E O ARTIGO 87 DA LEI MUNICIPAL Nº 4574, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", QUE TORNA DESNECESSÁRIA A EXIGÊNCIA DO EIV PARA AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA COPASA.

O Povo do Município de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei nº 5540, de 06 de junho de 2013, que "Dispõe sobre Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, de que tratam o artigo 36 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e o artigo 87 da Lei Municipal nº 4574, de 02 de outubro de 2007 e dá outras providências.", passando a vigorar o Anexo I contido nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 03 de maio de 2019.

Vittorio Medioli
Prefeito Municipal

ANEXO I

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

	as.										
29	Oficinas mecânicas e de lanternagem, e demais serviços relacionados a veículos automotores										
30	Oleodutos, gasodutos, minerodutos.										
31	Parcelamentos destinados a uso industrial - Todos de iniciativa privada.										
32	Parcelamentos industriais ou Parcelamentos residenciais de interesse social - Todos de iniciativa do Poder Público.										
33	Postos e locais de abastecimento de veículos e de revenda de combustíveis, inclusive GLP.										
34	Centros de compras, galerias e similares.				Com área utilizada total a partir de 5.000						

[illegible]

[illegible]